CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 13092/2020-PMP/PI
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93
ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020.
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E O(A) EMPRESA **S GOMES ARAUJO EIRELI-ME**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EPI, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 733.359.753-91 e R. G. nº 1.499.156, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S GOMES ARAUJO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.748/0001-48, com sede Av. Monsenhor Antonio Sampaio, 2.289, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, Parnaíba-PI, neste ato representada por seu procurador **RODRIGO CANTO CUNHA,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n.º 286.973.988-51, R.G n.º 33.522.393-X SSP-SP, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Monsenhor Antonio Sampaio, 2.289, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, Parnaíba-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A**), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição em caráter emergencial de equipamentos de material médico hospitalar, para os profissionais que atuam no combate e enfrentamento do COVID-19 no Município de Parnaíba-PI, conforme Termo de Cooperação Nº 01/2020, amparado pela Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n° 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 465/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante na Solicitação de Materiais / Serviços nº 406/2020 do Processo nº 13092/2020.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com os referidos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OCULOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI), COM LENTE EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. HASTE REGULAVEL EM 03 (TRES) ESTAGIOS, COM PROTETOR NASAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE.	UNID.	800	R$ 7,40	R$ 5.920,00
2	FACE SHILDS: FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO COM TRANSPARENCIA DE 98% E ANTI EMBAÇANTE DESTINADO A PROTEÇAO COADJUVANTE DA FACE DO PROFISSIONAL CONTRA VENTUAIS RESPINGOS DE LIQUIDOS. DESENHO DE ESPUMA PATENTEADO, CONFORTAVEL, ANTI BACTERIANO, ANTI GLARE, VISAO CLARA, SEM RESTRIÇOES AUDITIVAS, FITA DE CABEÇA AJUSTAVEL.	UNID.	800	R$ 13,50	R$ 10.800,00
3	LUVAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL, RESISTENTE, TIPO PVC, ANTIDERRAPANTE E DE CANO LONGO.	PAR	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
TOTAL					R$ 18.595,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 18.595,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco)**.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em uma única parcela no valor de **R$ 18.595,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco)**, conforme a entrega dos materiais para a Secretaria, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto de recebimento e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigencia do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergencia de saude publica, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta
apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial,

bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fonte de Recurso: 214/115/003;**

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**, conforme o ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 09 de junho de 2020.

.....
ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATANTE

.....
S GOMES ARAUJO EIRELI-ME
RODRIGO CANTO CUNHA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....

INDO PUBLICAR DIA 10/06/2020

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13092/2020-PMP/PI e outros;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): S GOMES ARAUJO EIRELI-ME e outros;
CNPJ: 24.754.748/0001-48 e outros;
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de equipamentos de material médico hospitalar, para os profissionais que atuam no combate e enfrentamento do COVID-19 no Município de Parnaíba-PI, conforme Termo de Cooperação Nº 01/2020, amparado pela Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n° 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 465/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020, conforme o ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
VALOR GLOBAL: R$ 18.595,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e outros;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fonte de Recurso: 214/115/003;
PERÍODO: 45 (quarenta e cinco) dias;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

INDO PUBLICAR DIA 12/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13092/2020-PMP/PI I;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): S GOMES ARAUJO EIRELI-ME;
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de equipamentos de material médico hospitalar, para os profissionais que atuam no combate e enfrentamento do COVID-19 no Município de Parnaíba-PI, conforme Termo de Cooperação Nº 01/2020, amparado pela Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n° 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 465/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante na Solicitação de Materiais / Serviços nº 406/2020 do Processo nº 13092/2020;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020, conforme o ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020;
VALOR GLOBAL: R$ 18.595,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fonte de Recurso: 214/115/003;
PERÍODO: O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.